



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.669 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Projeto de Lei nº 050/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a autorização legislativa para parcelamento administrativo de débitos fiscais junto à Receita Federal.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal de Barra do Garças autorizada a aderir ao parcelamento administrativo em até 60 (sessenta) vezes junto a Receita Federal, em razão das irregularidades constatadas no processo nº 10265.093700/2023-87.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 26 de abril de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal